



190/2022

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, de _____ de _____
Presidente

PROJETO DE LEI

190

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.851, DE 8 DE JULHO DE 1994, QUE DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL DE “MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PAULINO”, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.851, de 08 de julho de 1994, que denomina próprio municipal de “Maria Aparecida de Almeida Paulino”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

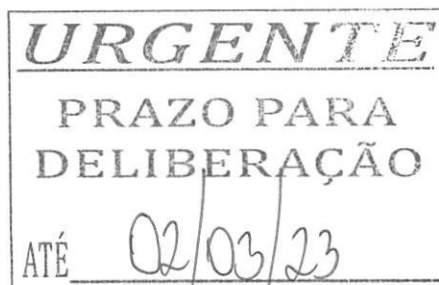


Protocolo Geral nº 22501/2022
Data: 08/12/2022 Horário: 18:09
LEG - PL 190/2022

Ribeirão Preto, 07 de dezembro de 2022.

Of. n.º 2.444/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.851, DE 8 DE JULHO DE 1994, QUE DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL DE “MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PAULINO”, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

A presente proposição legislativa tem por objetivo revogar o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.851, de 08 de julho de 1994, que denomina próprio municipal de “Maria Aparecida de Almeida Paulino”.

O dispositivo estabelece que a denominação deve ser dada a um próprio municipal da área da educação.

De fato, a denominação foi dada à EMEI localizada à Rua Victório Farnocchi s/nº, no Quintino Facci II. Ocorre que os alunos da citada escola municipal foram transferidos para a EMEI Moacir Firmino, ficando o prédio desocupado.

Com isso, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou o imóvel para que abrigasse o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a fim de aumentar os atendimentos realizados, tanto a faixa etária quanto o público atendido.

Com isso, o espaço localizado na Estação do Alto – Rua João Delibo s/nº passará a atender adultos e idosos e o prédio onde estava a escola municipal atenderá crianças, adolescentes e jovens.

Assim, por não ser mais um imóvel destinado à área da educação, parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.851/1994 está sendo revogado.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A